



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Composição do Edital

1.	DO OBJETO.....	2
2.	DA PARTICIPAÇÃO	3
3.	DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL	5
4.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	5
6.	DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
7.	DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA.....	7
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7	
9.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	10
10.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	11
11.	DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.....	13
12.	DO ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO	13
13.	DA EMPRESA SUBSEQUENTE	17
14.	DOS RECURSOS.....	18
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
16.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	19
17.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	19
18.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	20
19.	DO PAGAMENTO E REAJUSTE	21
20.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
21.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	23
	ANEXO I - Especificações do Objeto	25
	ANEXO II - Termo de Referência	27
	ANEXO III - Minuta de Contrato	38





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	
Processo:	00000.0.036747/2024	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério das Cidades, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Tipo Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	R\$ 20,00 (vinte reais)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	26/11/2024	
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	08/11/2024 às 19h00min
	Término em:	26/11/2024 às 13h45min
Limite para Impugnação:	21/11/2024 às 23h59min (horário de Brasília-DF)	
Limite para Esclarecimento:		
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Márcia Helena Teodoro de Carvalho , conforme Decreto Nº 2.489/2024, art.1º, inciso I e § 1º.	

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas no Projeto de Trabalho Social (PTS), referente ao Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO para o desenvolvimento do Trabalho Social, tendo como público-alvo 266 famílias beneficiadas com unidades habitacionais do PMCMV**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A **licitação será realizada por lote único**, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto, deste edital, **devendo o licitante oferecer proposta para o lote único**.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.
- 2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual - MEI:
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
 - k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

- c) Incidir nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.
- 2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica e documentação de habilitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se, bem como, deverá inserir sua proposta final/negociada juntamente com os documentos estabelecidos no edital.
- 2.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.6.1.** Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 2.6.2.** Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.6.3.** Declaro para os devidos fins legais, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.6.4.** Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 2º e 4º do art. 20 do Decreto Municipal nº 1.955, de 13 de outubro de 2020.
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:**
- 2.7.1.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP/MEI conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- 2.7.1.1.** Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.

4.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

- 5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 5.5.2. Inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;
 - 5.5.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.5.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.5.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.8. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital, deverão ser inseridos dentro do prazo fixado pelo pregoeiro após a fase de lance de julgamento das propostas.
 - 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 12 deste edital.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.

7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2.** Valor unitário e total do lote, especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificação do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
 - b) Marca/Fabricante, no que couber.
- 7.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.
- 7.4.1.** Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7.** Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.1.** A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21.** A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.25.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.25.1.** Empresas estabelecidas no território do Tocantins;
 - 8.25.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.25.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.25.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 8.25.5.** Persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.26.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nos subitens **8.20 e/ou na forma do item 8.21**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.
- 8.27.** Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

- 8.28.** O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.29.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.
- 8.30.** Após a negociação e oportunizado aos interessados a intenção de recorrer, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, na forma do item 9, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.30.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.30.2.** O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 8.31.** Após, o Pregoeiro solicitará à empresa melhor classificada o envio dos documentos de habilitação, para análise e julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 9.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio-proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

- 9.1.1.** A proposta final apresentada deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I – Especificações do Objeto do edital, devendo considerar o ANEXO II e o Projeto de Trabalho Social – PTS, (elemento instrutor do edital).**
- d) O valor unitário, por item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

- 9.2. Juntamente com a proposta comercial,** sob pena de desclassificação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração sobre a veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assefurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.2.1. As declarações exigidas juntamente com a proposta, no item 9.2, letras: “a”, “b”, “c” e “d” deverão ser apresentados com a assinatura do representante legal da empresa, a qual deverá ser digitalmente e/ou deverá ser idêntica ao documento oficial com foto apresentado na forma do item 12.12, letra “a”.

- 9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerá o mencionado por extenso, sempre considerado o lance final ou valor negociado.
- 9.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.
- 10.2.** **Serão desclassificadas** as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.2.1. Os valores dos itens componentes dos lotes não poderão ser superiores aos estimados pela Administração.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

10.3. **Poderá ser desclassificada** a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexecutável.

10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexecutável a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

10.3.2. Considerar-se-á inexecutável a proposta que apresente valor zero.

Poderá ser desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

10.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

12.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico no **prazo mínimo de 3 (três) horas**. O prazo é contado a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

12.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

- 12.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.7. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 12.12 e 12.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.
- 12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 12.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.
- 12.14.1 Os documentos referentes ao item 12.7, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

12.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;
 - a.1 Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.
 - a.2 A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.
- b) **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
 - b.1 As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - b.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - b.3 As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
 - b.4 O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
 - b.5 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
 - b.6 O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- c) **Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
- d) **Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação**, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial e ainda pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

12.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Apresentação de atestado(s) /certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando desenvolvimento de ações do Projeto de Trabalho Social, na área da política habitacional e/ou saneamentos vinculados, a programas ou projetos do governo federal, no desenvolvimento de atividades igual ou superiores a 100 famílias atendidas.

12.14.2. Qualificação do Quadro Técnico - Profissional formado em nível de graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: Diploma, Registro profissional em seu respectivo conselho de classe quando for o caso; Atestado de experiência profissional como responsável técnico em atividades ligadas a Projeto de Trabalho Social (PTS) no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou atividade similar em termos de ações e eixos, a saber: mobilização, organização e fortalecimento social; acompanhamento e gestão social da intervenção; educação ambiental e patrimonial e/ou desenvolvimento socioeconômico. Declaração do profissional e da empresa de que o mesmo possui disponibilidade para exercer as atividades objeto deste termo e que irá ser o responsável técnico até sua conclusão.

12.14.3. Qualificação do Quadro Técnico referente aos Cursos e/ou Palestras - Comprovar que a empresa possui em seu quadro profissional(ais) com formação em nas áreas técnicas conforme os cursos e palestras previstas no projeto, comprovando através de diploma, currículo do(s) profissional(ais), atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e o vínculo do profissional com a empresa participante, podendo ser comprovado mediante a apresentação da seguinte documentação; sócio: contrato social e sua última alteração; diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de prestação de serviço.

a) Neste item a empresa participante poderá declarar que no ato da assinatura do contrato apresentará o contrato de prestação de serviço com a pessoa física ou jurídica para a execução das palestras e cursos, juntamente a declaração do profissional e da empresa de que possuem disponibilidade para exercer as atividades objeto do Termo de Referência, conforme item “II” do 6.1.

12.14.4. Estrutura Física Administrativa – Comprovação de que possui estrutura física no município de Palmas, compreendendo em instalações físicas, equipamentos e possuir equipe de apoio para atendimentos dos beneficiários (equipe multidisciplinar), para a comprovação deverá apresentar, relação dos itens, registro fotográfico, declarando ainda que será mantida a referida estrutura ao longo de toda a realização deste objeto.

12.14.4.1. A empresa participante que não possua estrutura física no município de Palmas, poderá declarar, sob pena de exclusão do processo, que providenciará a referida estrutura, com a indicação do local, após da homologação do resultado e antes da assinatura do contrato.

12.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
 - f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 12.15.1. Os documentos do item 12.17, letras “b”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.16.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.16.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 12.17. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 12.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE**
- 13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

- 13.3. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.
- 13.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 13.5. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do item 12 deste edital, observando-se a data de abertura do certame, devendo atualizá-la na data de sua convocação, caso necessário.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 14.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 14.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.11. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.14. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 15.2. Antes da homologação, os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 10** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

17. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada, a critério da Secretaria Municipal de Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 17.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no ANEXO III.
- 17.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 17.5. É vedada a contratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sendo limitada ao Curso de Formação de Vigilantes.
- 17.6. O adjudicatário prestará **garantia de execução do contrato**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.6.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.6.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.6.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.6.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.6.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.6.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

- 17.6.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.6.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.
- 17.6.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.6.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.6.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 17.6.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.6.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.6.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.6.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo, forma e local de entrega estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 18.2. A Contratada compromete-se a promover, em nome do Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, atividades/ações de palestras, campanhas, oficinas, seminários, reuniões ou cursos com o fornecimento de material didático, de apoio, de consumo, kits, lanches e outros especificados no Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO, em quantidade suficiente e de boa qualidade.
- 18.3. A contratada deverá ter escritório no município com instalação fixa e apropriada, dotadas de recursos humanos para atendimentos dos beneficiários (equipe multidisciplinar) e equipamentos (mínimo de um microcomputador com acesso à internet, impressora, linha telefônica, câmera fotográfica, veículo e outros), que deverá ser mantida ao longo de toda a realização deste objeto. O escritório deverá servir também de apoio para atendimento da população alvo, onde serão disponibilizadas todas as informações e esclarecimentos necessários, funcionando também como base fixa de apoio logístico para suporte das atividades programadas no projeto.
- 18.4. A contratada deverá dispor de estrutura necessária para a realização das atividades/ações, compreendendo: espaço físico adequado, climatizado e com mobiliários e equipamentos apropriados e em quantidades suficientes para os participantes (carteiras para adultos ou mesa com cadeira, equipamentos de áudio e vídeo, microcomputador e máquina fotográfica profissional), acrescidos, sobretudo e quando se tratar, dos cursos profissionalizantes ou de geração de renda, laboratório de prática para atender o processo de aprendizagem dos cursistas, conforme diretrizes contidas no Projeto de Trabalho Social.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

18.5. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sendo limitada ao curso de Formação de Vigilantes.

18.6. Os requisitos de implantação, treinamento e suporte são os definidos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

19.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$
TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

19.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.4. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, a contar da data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

19.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.5.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

19.5.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

19.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta prevista no subitem 23.1, I deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima mencionados;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII do item 23.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII do item 23.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito previsto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.4. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.
- 21.5. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.6. No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

- 21.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.9. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- 21.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 21.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 21.14. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 21.15. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 21.16. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, em horário de 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2024.

Antonio Luiz Cardozo Brito
 Superintendente de Compras e Licitações





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

ANEXO I - Especificações do Objeto

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	
01	Prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas no Projeto de Trabalho Social (PTS), referente ao Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO para o desenvolvimento do Trabalho Social, regulamentado pela Portaria Nº 464 de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, tendo como público-alvo 266 famílias beneficiadas com unidades habitacionais do PMCMV.	SERV	01	R\$ 237.359,04	
SUBITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	CURSO MANUTENÇÃO RESIDENCIAL BÁSICA PARA MULHERES Carga horária 20 h/5 dias - 20 alunos	UN	1	R\$9.608,16	R\$ 9.608,16
2	GINCANA SOBRE DIREITOS E DEVERES COMUNITÁRIOS Carga horária 4 h – 100 participantes	UN	1	R\$15.758,16	R\$15.758,16
3	RODA DE CONVERSA - TEMA: O CUIDADO E A AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, IDOSA E SUAS FAMÍLIAS Carga horária 4 h – 50 participantes	UN	1	R\$ 8.074,56	R\$ 8.074,56
4	CONCURSO DE DESENHOS “MEUS DIREITOS E MEUS DEVERES”- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Carga horária 4 h – 30 participantes	UN	1	R\$ 6.533,76	R\$ 6.533,76
5	CAMPEONATO DE REDAÇÃO: “FORMAS DE COMBATER A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NA COMUNIDADE IPÊ AMARELO.” Carga horária 3 h – 30 participantes	UN	1	R\$ 4.877,76	R\$ 4.877,76
6	TARDE PARA IDOSOS Carga horária 3 h – 50 participantes	UN	1	R\$8.860,56	R\$8.860,56
7	OFICINA SOBRE HORTA ORGÂNICA E COMPOSTEIRA DOMÉSTICA: A ARTE DE TRANSFORMAR LIXO ORGÂNICO EM ADUBO, COM DOAÇÃO DE MUDAS .Carga horária 4 h – 12 participantes	UN	1	R\$ 6.141,36	R\$ 6.141,36
8	CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE NA COMUNIDADE IPÊ AMARELO .Carga horária 10 h – 50 participantes	UN	1	R\$ 6.538,56	R\$ 6.538,56




Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

9	CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA Carga horária 4 h – 100 participantes	UN	1	R\$11.244,96	R\$11.244,96
10	OFICINA: SAÚDE REPRODUTIVA – MÉTODOS CONTRACEPTIVOS Carga horária 3 h – 50 participantes	UN	1	R\$ 5.998,56	R\$ 5.998,56
11	PALESTRA: EDUCAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO FAMILIAR Carga horária 3 h – 20 participantes	UN	1	R\$ 3.381,36	R\$ 3.381,36
12	PROJETO ATIVAÇÃO DE CAMINHADA E VIDA ATIVA Carga horária 3 h – 50 participantes	UN	1	R\$ 8.729,76	R\$ 8.729,76
13	EVENTO COM ATIVIDADE SOCIOCULTURAL PARA INTEGRAÇÃO RECREATIVA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Carga horária 4 h – 150 participantes	UN	1	R\$11.622,96	R\$11.622,96
14	CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES Carga horária 200 h / 50 dias – 15 participantes	UN	1	R\$46.035,36	R\$46.035,36
15	CURSO DE ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS Carga horária 160 h / 40 dias – 12 participantes	UN	1	R\$41.643,36	R\$41.643,36
16	CURSO CUIDADOR DE IDOSOS Carga horária 40 h / 10 dias – 12 participantes	UN	1	R\$13.116,96	R\$ 13.116,96
17	OFICINA DE BOMBONS ARTESANAIS Carga horária 16 h / 4 dias – 15 participantes	UN	1	R\$12.729,36	R\$12.729,36
18	WORKSHOP DE PROFISSÕES Carga horária 4 h – 20 participantes	UN	1	R\$4.227,36	R\$4.227,36
19	SEMINÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DE AVALIAÇÃO DE PÓS – OCUPAÇÃO Carga horária 4 h – 266 participantes	UN	1	R\$12.236,16	R\$12.236,16
Valor total estimado da contratação: R\$ 237.359,04 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)					

Obs.1: Os valores unitários apresentados na proposta redigida na forma do item 9 do edital não poderão ser superiores aos estimados pela Administração, conforme este ANEXO I – Especificações do Objeto.

Obs.2: Serão desclassificadas as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

ANEXO II - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL Nome da UG 9200 - Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis Responsável: Fabio Frantz Borges, RG:251359 SSP/TO, CPF:713.342.621-87. e-mail: fabiofrantzborges@gmail.com ; Telefone: 63-3212-7550.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas no Projeto de Trabalho Social (PTS), devidamente aprovada pelo agente financeiro Banco do Brasil, Contrato nº 2013/3901-FAR 042, CIM 000.638.008, referente ao Empreendimento Residencial Ipê Amarelo para o desenvolvimento do Trabalho Social, regulamentado pela Portaria Nº 464 de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, que estabelece as condições operacionais para o Trabalho Social no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV – Faixa I, modalidade operada com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (PMCMV-FAR), etapa de pós-ocupação das famílias beneficiadas com unidades habitacionais. O objeto deste tem como público-alvo 266 famílias beneficiadas com unidades habitacionais do PMCMV – Faixa I, Empreendimento Residencial Ipê Amarelo.
2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO O objeto tem a natureza de prestação de serviço comum, sendo ações que envolvem cursos, palestras, oficinas, roda de conversa e seminários. O contrato terá vigência de 12 (meses) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável mediante justificativa ou necessidade e interesse da Administração Pública.
2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO CONFORME ANEXO I
3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 3.1.A fundamentação da contratação se dá devido ao Convênio nº 2013/3901-FAR 042, CIM 000.638.008 celebrado entre o Banco do Brasil e o Município de Palmas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV-FAR, o qual demandou o Projeto de Trabalho Social. 3.2.O Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, foi devidamente aprovado pelo ente financeiro Banco do Brasil. 3.3.Foi emitido o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual demandou o Estudo Técnico Preliminar para execução do PTS para atender as famílias beneficiadas do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

3.3. A contratação está prevista no orçamento, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

3.4. A fundamentação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos no PTS e ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.1. Fica estabelecido que a execução do objeto do Projeto de Trabalho Social deverá ocorrer por parte da empresa contratada, às suas expensas, no endereço do Residencial Ipê Amarelo, localizado na Avenida Contorno, Quadra A, loteamento Taquaralto, 1ª etapa, Bairro Taquaralto, no município de Palmas – TO, ou em local a ser acordado e autorizado previamente pela Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis.

4.1.2. Os locais de execução da prestação de serviços deverão ocorrer conforme descritos nas ações estabelecidas no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo.

4.1.3. Caso ocorra situações excepcionais onde sejam necessário alterações de locais e horários da execução das ações previstas no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, será imprescindível a apresentação de justificativa fundamentada por parte da contratada, seguida de anuência da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, e do ente financeiro Banco do Brasil.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

4.2.1. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, no prazo de 7 dias, o cronograma de execução total do objeto, que deverá estar detalhado com as datas a prestação de serviços de todas as ações previstas no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo.

4.2.2. A contratante terá o prazo de 7 dias úteis para aprovar o cronograma de prestação de serviços das ações previstas no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, e emitir Ordem de Serviços.

4.2.3. Caso ocorra situações excepcionais onde sejam necessário alterações no cronograma de prestação de serviços das ações previstas no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, será imprescindível a apresentação de justificativa fundamentada da contratada, seguida de anuência da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis e do ente financeiro Banco do Brasil.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. No ato da assinatura do contrato será exigida a apresentação de Seguro-Garantia de 5% por parte da empresa, conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como o inciso II, artigo 96, da Lei 14.133/21.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

4.3.2. A vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O Projeto de Trabalho Social – PTS, versão aprovada pelo Banco do Brasil, estão explicitados os arranjos necessários para viabilizar a execução das ações que devem ocorrer de forma global, bem como os mecanismos que serão utilizados pelo Ente Público para monitorar as ações propostas.

5.2. O objeto a ser licitado, se tratar de prestação de serviços, ou seja, um agrupamento de ações/atividades, que são integradas, onde o detalhamento dos objetos serviram para quantificar e qualificar as ações/atividades, assim, para o cumprimento do objetivo, as ações precisam ser executadas de forma global e programada, por uma mesma contratada.

5.3. Não existe a possibilidade de execução “por item”, vez que uma ação depende da outra para o alcance do objetivo final, e caso haja resultados desertos em determinada ação, inviabiliza o cumprimento do objetivo proposto no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo aprovado pelo ente financeiro Banco do Brasil.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Os requisitos para contratação devem estar em conformidade o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e também contemplar as exigências da Portaria n.º 464/2018 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre Trabalho Social, o qual é objeto do convênio, sendo:

I- A Contratada compromete-se a promover, em nome do Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, atividades/ações de palestras, campanhas, oficinas, seminários, reuniões ou cursos com o fornecimento de material didático, de apoio, de consumo, kits, lanches e outros especificados no Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, em quantidade suficiente e de boa qualidade.

II- A contratada deverá possuir quadro de pessoal multidisciplinar e qualificado em quantidade suficiente para coordenar e executar o objeto deste termo às suas expensas, sendo: a) um coordenador das atividades/ações (exigência mínima a graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Sociologia ou Pedagogia, com experiência de prática profissional em ações socioeducativas em intervenções de habitação e/ou saneamento). Este profissional será responsável técnico da empresa pelo planejamento, mobilização e promoção das atividades propostas, bem como pela integração dos indivíduos que fazem parte desse processo de ensino-aprendizagem, devendo estabelecer de forma saudável, as relações interpessoais entre os envolvidos. Atuará em nome da empresa entre o responsável técnico social da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis e as famílias beneficiárias; b) palestrante/oficineiro/instrutor deverá ter formação mínima de graduação em nível superior em áreas de humanas, ciências sociais ou exatas com experiência comprovada de prática profissional em ações socioeducativas no tema que consta na metodologia detalhada. Atuará ministrando a palestra, oficina, seminário, assembleia, reunião ou outra constante na metodologia detalhada; c) apoio logístico deverá ter formação mínima do ensino médio completo ou cursando graduação em nível superior





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

em áreas de humanas ou ciências sociais com aptidão para ações socioeducativas nesse tema. Atuará no suporte ao coordenador desde o planejamento da atividade, mobilização dos beneficiários para participação no evento, colhimento das assinaturas nas listas de presença, registro fotográfico, dentre outros; d) Auxiliar de Serviços Gerais será responsável pela limpeza do local onde ocorrerá a atividade (antes, durante e depois). Recomenda-se que essa pessoa seja alguém dentre os beneficiários, a fim de gerar renda entre as famílias beneficiadas.

III - A contratada deverá ter escritório no município com instalação fixa e apropriada, dotadas de recursos humanos para atendimentos dos beneficiários (equipe multidisciplinar) e equipamentos (mínimo de um microcomputador com acesso à internet, impressora, linha telefônica, câmera fotográfica, veículo e outros), que deverá ser mantida ao longo de toda a realização deste objeto. O escritório deverá servir também de apoio para atendimento da população alvo, onde serão disponibilizadas todas as informações e esclarecimentos necessários, funcionando também como base fixa de apoio logístico para suporte das atividades programadas no projeto.

IV - A contratada deverá dispor de estrutura necessária para a realização das atividades/ações, compreendendo: espaço físico adequado, climatizado e com mobiliários e equipamentos apropriados e em quantidades suficientes para os participantes (carteiras para adultos ou mesa com cadeira, equipamentos de áudio e vídeo, microcomputador e máquina fotográfica profissional), acrescidos, sobretudo e quando se tratar, dos cursos profissionalizantes ou de geração de renda, laboratório de prática para atender o processo de aprendizagem dos cursistas, conforme diretrizes contidas no Projeto de Trabalho Social.

V - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sendo limitada ao curso de Formação de Vigilantes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Todos os produtos confeccionados pelos participantes nas palestras, oficinas, campanhas, seminários ou cursos serão de propriedade dos participantes ao seu término. Os participantes de cada atividade/ações não poderão de forma alguma ser dispensados por falta de material descrito no Projeto de Trabalho Social.

7.1.2. A contratada deverá apresentar relatórios de execução das atividades/ações executadas, em três vias, em papel A4, coloridas, os quais deverão conter as exigências do Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, do Ministério das Cidades e Banco do Brasil visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do atendimento dos objetivos propostos no Projeto de Trabalho Social. Este relatório deverá conter os anexos de documentos comprobatórios, quais sejam:

- a) Lista de presença (observando o alcance mínimo do público previsto na metodologia detalhada. Para os cursos há necessidade de comprovação dos dias e horários de sua execução para ateste de recebimento de certificação e aferição de participação nas Atividades/ações contendo no cabeçalho: timbre da empresa contratada, programa, contrato, empreendimento, data, horários, curso, objetivo e instrutor);
- b) Ficha de inscrição dos cursistas e certificado de conclusão nos cursos de geração de renda;



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

- c) Registro fotográfico de todas as ações/atividades desenvolvidas por dia/período, com no mínimo, duas fotografias 10x15 de cada etapa da ação realizada, em impressão colorida e de boa qualidade, contendo no cabeçalho: timbre da empresa contratada, programa, contrato, empreendimento, data, horários, curso, objetivo, instrutor;
- d) Instrumento de aplicação de avaliação específica para cada ação/atividade a ser realizada com alusões ao tema abordado para aferição de grau de absorção e satisfação por parte dos participantes, com as devidas tabulações, observado o percentual mínimo de participação do público atendido;
- e) Apresentação de notas fiscais pela oferta de produtos e serviços a serem alocados para o desenvolvimento das atividades/ações em via original, mediante solicitação do gestor do contrato;
- f) Apostilas, cartilhas e outros que façam parte das atividades/ações, bem como qualquer outro material didático utilizado em seu desenvolvimento com distribuição aos participantes; observando a legislação de direitos autorais;
- g) Planilha de custos com detalhamento dos gastos por ação/atividade executada;
- h) Apresentação de certificados, títulos, currículo, documentos pessoais e atestado de capacidade técnica dos instrutores, palestrantes, oficineiro, seminaristas e coordenador de cada atividade/ação;
- i) editais dos concursos, quando houver;
- j) convites, e outros.
- 7.1.3. Fornecer e disponibilizar, periodicamente ou quando solicitado pela Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, informações e documentos relativos a execução dos serviços prestados ou fornecimento de materiais.
- 7.1.4. Não delegar a terceiros suas obrigações ou ceder ou transferir suas responsabilidades e atribuições contratuais, ressalvado o permitido na legislação vigente.
- 7.1.5. Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos relativos à execução deste objeto.
- 7.1.6. Entregar aos cursistas concluintes, ao final dos cursos profissionalizantes ou de geração de renda os certificados de conclusão.
- 7.1.7. A contratada deve cumprir integralmente o Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, aprovado pela Instituição financeira Banco do Brasil, a ser executado pela Contratada.
- 7.1.8. Deverá a empresa contratada relacionar-se com as famílias do empreendimento a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações acerca do PTS.
- 7.1.9. A contratada deverá participar, obrigatoriamente, de reuniões com técnicos da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, no mínimo quatro dias antes do início da mobilização das famílias para participação nas atividades/ações e das inscrições para as atividades, quando for o caso.
- 7.1.10. A contratada deverá mobilizar as famílias dos empreendimentos habitacionais para participar das atividades/ações previstas, bem como avisar e alinhar com a equipe responsável da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis o local, o dia e o horário.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

7.1.11. A participação dos beneficiários deve cumprir as metas definidas no Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo.

7.1.12. Os horários das atividades/ações serão definidos no momento da contratação, portanto, o Contratado deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário/turno de acordo com o período do Cronograma aprovado, para atender as necessidades da execução do objeto.

7.1.13. As atividades/ações de cursos profissionalizantes ou geração de renda terão uma estruturação em quantidade de horas-aula, distribuídas em dias, a serem realizadas de acordo com o Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo.

7.1.14. Durante a análise de capacitação técnica a empresa contratada apenas poderá fazer a substituição do colaborador apresentado para execução das atividades, em casos de desligamento.

7.1.15. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente relatório da execução das ações/atividades do PTS.

7.1.16. Após o pagamento da medição, apresentar no prazo de 7 dias úteis a comprovação de pagamento dos prestadores de serviços habilitados que executaram as ações/atividades do PTS.

7.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.2.1. O contratado deverá executar o PTS fielmente de acordo com as cláusulas avençadas no contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2. Para acompanhamento da execução do objeto, fiscalização e atesto dos relatórios fica o Responsável Técnico Social do Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, designado por Portaria, ou pelos respectivos substitutos.

7.2.3. Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida ou até mesmo que não esteja sendo executado, conforme Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, regulamentado pela Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, poderá o fiscal do contrato, ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que os prestadores de serviço estejam sujeitos.

7.2.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela veracidade, qualidade e segurança destas execuções.

7.2.5. A fiscalização não exclui nem reduz o papel do ente financeiro – Banco do Brasil representante do Fundo de Arrendamento Residencial, na forma de concedente deste programa, em acompanhar e aprovar a realização das etapas e conclusão do objeto, sendo necessária sua aprovação para pagamento.

7.2.6. Após a empresa contratada apresentar os relatórios de execução das atividades/ações executadas, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

- 7.2.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 7.2.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.2.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.2.11. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser oficializadas formalmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônicas identificadas para esse fim.
- 7.2.12. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.2.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial onde será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.2.14. Para o alinhamento e execução das ações/atividades do PTS, a comunicação entre o contratante e a contratada dar-se-á entre os Fiscais de Contrato e Responsáveis Técnicos da empresa contratada.
- 7.2.15. O fiscal de contrato da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis poderá realizar visita *in loco* para atestar a estrutura física administrativa ao longo de toda a realização deste objeto.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos relativos a cada parcela serão realizados pela Contratante após aprovação do Relatório de Execução, das ações/atividades previstas no PTS e liberação do recurso previsto pela Banco do Brasil.
- 8.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto do Relatório de Execução, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência, além de conter em local de fácil visualização do Nome do Programa, Nº de Convênio e Nº do Contrato de Prestação de Serviço.
- 8.3. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada de todas as certidões de Regularidade Fiscal, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como FGTS e CND, conforme o caso.
- 8.4. A Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis poderá sustar/reter, o pagamento de qualquer medição apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

- b) Débito da Contratada, proveniente da execução de contrato(s);
- c) Não cumprimento da obrigação, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

8.5. O desbloqueio de recursos financeiros para pagamento do objeto executado condiciona-se à empresa contratada apresentar formalmente à Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis os relatórios com a medição das atividades/ações realizadas e os documentos comprobatórios, em três vias impressas coloridas e em meio digital, conforme descrito no item 7.1.2 deste termo.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO JULGAMENTO

9.1.2. A proposta de preço deverá ser detalhada, conforme a planilha e o cronograma do Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, e apresentada à Comissão de Licitação em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais e deverá conter, exclusivamente, os itens e quantidades previstas no projeto, os custos detalhados e global apresentados pela empresa participante e a assinatura do representante legal em todas as páginas.

9.1.3. Os preços detalhados deverão ser exequíveis com base na planilha de referência constante no Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo.

9.1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório que se dará na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO que culminará com a seleção da proposta com julgamento no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º.

9.2. DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Serão exigidos requisitos de Habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- I - jurídica;
- II – técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

9.2.2. Para atender os critérios estabelecidos na Portaria Nº 464 de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades, que estabelece as condições operacionais para o desenvolvimento do PTS em questão, será exigido para fins de comprovação relativa Habilitação Técnica; à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, sendo exigidos de forma indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I. Contrato social da empresa, com as respectivas alterações contratuais, constando como atividade social da empresa a prestação de serviços na realização do objeto deste Termo de Referência, devidamente registrado na Junta Comercial até a data do presente certame.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

II. Apresentação de atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando desenvolvimento de ações do Projeto de Trabalho Social, na área da política habitacional e/ou saneamentos vinculados, a programas ou projetos do governo federal, no desenvolvimento de atividades igual ou superiores a 100 famílias atendidas.

III. Qualificação do Quadro Técnico-Profissional formado em nível de graduação em Serviço Social, Pedagogia ou Sociologia, deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos: Diploma, Registro profissional em seu respectivo conselho de classe quando for o caso; Atestado de experiência profissional como responsável técnico em atividades ligadas a Projeto de Trabalho Social (PTS) no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV ou atividade similar em termos de ações e eixos, a saber: mobilização, organização e fortalecimento social; acompanhamento e gestão social da intervenção; educação ambiental e patrimonial e/ou desenvolvimento socioeconômico. Declaração do profissional e da empresa de que o mesmo possui disponibilidade para exercer as atividades objeto deste termo e que irá ser o responsável técnico até sua conclusão.

IV. Qualificação do Quadro Técnico referente aos Cursos e/ou Palestras - Comprovar que a empresa possui em seu quadro profissional(ais) com formação em nas áreas técnicas conforme os cursos e palestras previstas no projeto, comprovando através de diploma, currículo do(s) profissional(ais), atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e o vínculo do profissional com a empresa participante, podendo ser comprovado mediante a apresentação da seguinte documentação; sócio: contrato social e sua última alteração; diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; Empregado da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de prestação de serviço. Neste item a empresa participante poderá declarar que no ato da assinatura do contrato apresentará o contrato de prestação de serviço com a pessoa física ou jurídica para a execução das palestras e cursos, juntamente a declaração do profissional e da empresa de que possuem disponibilidade para exercer as atividades objeto deste termo e suas devidas qualificações conforme item "II" do 6.1.

V. Estrutura Física Administrativa – Comprovação de que possui estrutura física no município de Palmas, compreendendo em instalações físicas, equipamentos e possuir equipe de apoio para atendimentos dos beneficiários (equipe multidisciplinar), para a comprovação deverá apresentar, relação dos itens, registro fotográfico, declarando ainda que será mantida a referida estrutura ao longo de toda a realização deste objeto. A empresa participante que não possua estrutura física no município de Palmas, poderá declarar, sob pena de exclusão do processo, que providenciará a referida estrutura, com a indicação do local, após da homologação do resultado e antes da assinatura do contrato.

9.3. DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Após o julgamento, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação de Habilitação Técnica, que será recebida pela Comissão de Licitação e encaminhada para a equipe técnica da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, para análise dos documentos, e emitirá o Parecer de Habilitação Técnica, favorável ou desfavorável.

9.3.2. Na fase da habilitação técnica relativa à análise qualificação técnico-profissional e técnico-operacional a equipe da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis poderá realizar visita *in loco* para verificar a estrutura, da mesma forma que poderá ser realizada vistoria antes da assinatura do contrato.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

9.3.3. O Parecer de Habilitação Técnica Favorável é o documento que demonstra que a empresa vencedora da licitação atendeu aos requisitos exigências no item 9.2.2.

9.3.4. A empresa vencedora que obtiver o Parecer de Habilitação Técnica Desfavorável, será considerada inabilitada.

9.3.5. Concluída a análise da documentação por parte da Comissão de Licitação, será publicado o resultado, nos meios oficiais, definindo-se se habilitado ou inabilitado com as respectivas razões da inabilitação e garantindo o direito a recurso, conforme determinado na lei em vigor.

9.3.6. A empresa inabilitada será considerada inapta para contratar com o Município de Palmas, sendo convocada para a fase de habilitação a empresa vencedora subsequente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	DE VALOR
4389	33.90.39,	4800	17000000	R\$ 237.359,04

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Não se aplica.

14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

O documento contendo a análise de riscos encontra-se em anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A empresa convocada que não comprovar que possua estrutura física no município de Palmas, dentro do prazo estabelecido, no item V, do 9.2.2, será excluída do processo, não podendo assinar o contrato, sendo convocada a empresa vencedora subsequente.

15.2. A empresa convocada que não assinar o contrato dentro do prazo e condições estabelecidas será desclassificada, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente.

15.3. Poderá a empresa perder a condição de classificada, até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Palmas por intermédio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

15.4. A realização da licitação não implica obrigação de contratar por parte do Município, qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

15.5. Integram a este Termo de Referência os seguintes anexos: I- O Projeto de Trabalho Social; II- O Estudo Técnico Preliminar.

16. ASSINATURAS




**PREFEITURA DE
PALMAS**

Superintendência de Compras e Licitações-SUCOL
ARSO 61 (603 Sul), Alameda 05 HM – Lote 02 – CEP 77016 366 – Palmas – TO
(63) 3212-7243 / 3212-7244 / 3212-7245 E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

**Secretaria Municipal
de Finanças**

Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

Requisitante:

Helena Barbosa dos Santos

Diretora de Projetos Sociais

Data: ____/____/____

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Patricia Mendes do Nascimento

Diretora de Contratos Convênios

Data: ____/____/____

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Patricia Mendes do Nascimento

Diretora de Contratos Convênios

Data: ____/____/____

Helena Barbosa dos Santos

Diretora de Projetos Sociais

Data: ____/____/____

Aprovação do Termo de Referência (Gestor):

FABIO FRANTZ BORGES

Secretário Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Renováveis

Data: ____/____/____



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência**ANEXO III - Minuta de Contrato**

TERMO DE CONTRATO Nº/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, POR
INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA
HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**, E A EMPRESA
XXXXXXX, CONSTANTE DO PROCESSO Nº xxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa —, inscrita no CNPJ/MF sob o nº—, com sede na —, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por —, portador do RG nº—, CPF/MF nº—, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo de referência, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços especializados na execução global das atividades especificadas no Projeto de Trabalho Social (PTS), devidamente aprovada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, Contrato nº 480.650-15/2019, referente ao Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO para o desenvolvimento do Trabalho Social**, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.
- 1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA prestará os serviços conforme ANEXO II do Termo de Referência.
- 2.2. Após a assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar, no prazo de 7 dias, o cronograma de execução total do objeto, que deverá estar detalhado com as datas a prestação de serviços de todas as ações previstas no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo.
- 2.3. A contratante terá o prazo de 7 dias úteis para aprovar o cronograma de prestação de serviços das ações previstas no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, e emitir Ordem de Serviços.
- 2.4. Caso ocorra situações excepcionais onde sejam necessário alterações no cronograma de prestação de serviços das ações previstas no PTS do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, será imprescindível a





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

apresentação de justificativa fundamentada da contratada, seguida de anuência da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis e do ente financeiro Banco do Brasil.

2.5. Fica estabelecido que a execução do objeto do Projeto de Trabalho Social deverá ocorrer por parte da empresa contratada, às suas expensas, no endereço do Residencial IPÊ AMARELO, localizado na Avenida Contorno, Quadra A, loteamento Taquaralto, 1ª etapa, Bairro Taquaralto, no município de Palmas – TO, ou em local a ser acordado e autorizado previamente pela Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis.

2.6. Os locais de execução da prestação de serviços deverão ocorrer conforme descritos nas ações estabelecidas no PTS do Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO.

2.7. Caso ocorra situações excepcionais onde sejam necessárias alterações de locais e horários da execução das ações previstas no PTS do Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO, será imprescindível já apresentação de justificativa fundamentada por parte da contratada, seguida de anuência da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, e do ente financeiro Caixa Econômica Federal.

2.8. A Contratada compromete-se a promover, em nome do Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, atividades/ações de palestras, campanhas, oficinas, seminários, reuniões ou cursos com o fornecimento de material didático, de apoio, de consumo, kits, lanches e outros especificados no Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO, em quantidade suficiente e de boa qualidade.

2.9. A contratada deverá ter escritório no município com instalação fixa e apropriada, dotadas de recursos humanos para atendimentos dos beneficiários (equipe multidisciplinar) e equipamentos (mínimo de um microcomputador com acesso à internet, impressora, linha telefônica, câmera fotográfica, veículo e outros), que deverá ser mantida ao longo de toda a realização deste objeto. O escritório deverá servir também de apoio para atendimento da população alvo, onde serão disponibilizadas todas as informações e esclarecimentos necessários, funcionando também como base fixa de apoio logístico para suporte das atividades programadas no projeto.

2.10. A contratada deverá dispor de estrutura necessária para a realização das atividades/ações, compreendendo: espaço físico adequado, climatizado e com mobiliários e equipamentos apropriados e em quantidades suficientes para os participantes (carteiras para adultos ou mesa com cadeira, equipamentos de áudio e vídeo, microcomputador e máquina fotográfica profissional), acrescidos, sobretudo e quando se tratar, dos cursos profissionalizantes ou de geração de renda, laboratório de prática para atender o processo de aprendizagem dos cursistas, conforme diretrizes contidas no Projeto de Trabalho Social.

2.11. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, sendo limitada ao curso de Formação de Vigilantes.

2.12. Os requisitos de implantação, treinamento e suporte são os definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. **O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e/ou alterado na forma do art. 125.**

3.1.1. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto de recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.6. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, a contar da data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro índice que venha a substituí-lo.

A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

4.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.11. O reajuste será realizado por apostilamento.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

4.12. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina o Capítulo VII – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

4.13. O Contratado autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. VIII, do art. 18, da Lei Municipal nº 2.675/2022.

4.13.1. No parágrafo anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.1.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.1.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

6.1.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.1.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.1.3.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.1.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.1.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

6.1.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica indicada pela CONTRATANTE, com correção monetária.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

- 6.1.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 6.1.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 6.1.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.1.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 6.1.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 6.1.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 6.1.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 Para acompanhamento da execução do objeto, fiscalização e atesto dos relatórios fica o Responsável Técnico Social do Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, designado por Portaria, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.2. Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida ou até mesmo que não esteja sendo executado, conforme Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO, regulamentado pela Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, poderá o fiscal do contrato, ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que os prestadores de serviço estejam sujeitos.

7.1.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela veracidade, qualidade e segurança destas execuções.

7.1.4. A fiscalização não exclui nem reduz o papel do ente financeiro - Caixa Econômica Federal representante do Fundo de Arrendamento Residencial, na forma de concedente deste programa, em acompanhar e aprovar a realização das etapas e conclusão do objeto, sendo necessária sua aprovação para pagamento.

7.1.5. Após a empresa contratada apresentar os relatórios de execução das atividades/ações executadas, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser oficializadas formalmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônicas identificadas para esse fim.

7.1.7. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

cumpridas de imediato.

7.1.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial onde será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.9. Para o alinhamento e execução das ações/atividades do PTS, a comunicação entre o contratante e a contratada dar-se-á entre os Fiscais de Contrato e Responsáveis Técnicos da empresa contratada.

7.1.10. O fiscal de contrato da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis poderá realizar visita *in loco* para atestar a estrutura física administrativa ao longo de toda a realização deste objeto.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. A contratada deverá apresentar relatórios de execução das atividades/ações executadas, em três vias, em papel A4, coloridas, os quais deverão conter as exigências do Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal visando oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do atendimento dos objetivos propostos no Projeto de Trabalho Social.

7.2.2. Fornecer e disponibilizar, periodicamente ou quando solicitado pela Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, informações e documentos relativos a execução dos serviços prestados ou fornecimento de materiais.

7.2.3. Não delegar a terceiros suas obrigações ou ceder ou transferir suas responsabilidades e atribuições contratuais, ressalvado o permitido na legislação vigente.

7.2.4. Conservar sob sua guarda, adequadamente, os documentos relativos à execução deste objeto.

7.2.5. Entregar aos cursistas concluintes, ao final dos cursos profissionalizantes ou de geração de renda os certificados de conclusão.

7.2.6. A contratada deve cumprir integralmente o Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO, aprovado pela Instituição financeira Caixa Econômica Federal, a ser executado pela Contratada.

7.2.7. Deverá a empresa contratada relacionar-se com as famílias do empreendimento a fim de prestar-lhe, sempre que necessário, as devidas informações e orientações acerca do PTS.

7.2.8. A contratada deverá participar, obrigatoriamente, de reuniões com técnicos da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, no mínimo quatro dias antes do início da mobilização das famílias para participação nas atividades/ações e das inscrições para as atividades, quando for o caso.

7.2.9. A contratada deverá mobilizar as famílias dos empreendimentos habitacionais para participar das atividades/ações previstas, bem como avisar e alinhar com a equipe responsável da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis o local, o dia e o horário.

7.2.10. A participação dos beneficiários deve cumprir as metas definidas no Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO.

7.2.11. Os horários das atividades/ações serão definidos no momento da contratação, portanto, o Contratado deve estar ciente da necessidade de disponibilidade de horário/turno de acordo com o período do Cronograma



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

aprovado, para atender as necessidades da execução do objeto.

7.2.12. As atividades/ações de cursos profissionalizantes ou geração de renda terão uma estruturação em quantidade de horas-aula, distribuídas em dias, a serem realizadas de acordo com o Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial IPÊ AMARELO.

7.2.13. Durante a análise de capacitação técnica a empresa contratada apenas poderá fazer a substituição do colaborador apresentado para execução das atividades, em casos de desligamento.

7.2.14. A empresa contratada deverá apresentar mensalmente relatório da execução das ações/atividades do PTS.

7.2.15. Após o pagamento da medição, apresentar no prazo de 7 dias úteis a comprovação de pagamento dos prestadores de serviços habilitados que executaram as ações/atividades do PTS.

7.2.16. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.2.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2.26. A contratada obriga-se a arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados participantes da execução do objeto contratual.



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores as seguintes sanções de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.
- g) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência

8.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

- 9.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.
- 9.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nos **Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.46.1/2023**, e, na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

14.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

14.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

15.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

15.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

15.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

15.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

15.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também



**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024**
Ampla Concorrência

no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;

e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;

g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Termo de Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

16.2. O contratado deverá executar o PTS fielmente de acordo com as cláusulas avençadas no contrato e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.3. Para acompanhamento da execução do objeto, fiscalização e atesto dos relatórios fica o Responsável Técnico Social do Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis, designado por Portaria, ou pelos respectivos substitutos.

16.4. Se constatada pela fiscalização que o objeto está sendo executado de forma indevida ou até mesmo que não esteja sendo executado, conforme Projeto de Trabalho Social do Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, regulamentado pela Portaria nº 464/2018 do Ministério das Cidades, poderá o fiscal do contrato, ordenar a suspensão da execução, sem prejuízos das penalidades a que os prestadores de serviço estejam sujeitos.

16.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que atestadas às execuções prestadas, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela veracidade, qualidade e segurança destas execuções.

16.6. A fiscalização não exclui nem reduz o papel do ente financeiro – Banco do Brasil representante do Fundo de Arrendamento Residencial, na forma de concedente deste programa, em acompanhar e aprovar a realização das etapas e conclusão do objeto, sendo necessária sua aprovação para pagamento.

16.7. Após a empresa contratada apresentar os relatórios de execução das atividades/ações executadas, o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

16.10. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

16.12. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser oficializadas formalmente por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônicas identificadas para esse fim.

16.13. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





**Edital de Pregão Eletrônico Nº 041/2024
Ampla Concorrência**

16.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial onde será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.15. Para o alinhamento e execução das ações/atividades do PTS, a comunicação entre o contratante e a contratada dar-se-á entre os Fiscais de Contrato e Responsáveis Técnicos da empresa contratada.

16.16. O fiscal de contrato da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energias Sustentáveis poderá realizar visita *in loco* para atestar a estrutura física administrativa ao longo de toda a realização deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, ____ de ____ de 2024

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)

CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)

